



RESOLUÇÃO CI/CSA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

*Dispõe sobre a alterações no
Regulamento do Programa de Pós-
Graduação em Administração (PPA).*

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, nomeado pela Portaria nº 1369/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aprovado pela Resolução nº 035/2018-COU, de 18 de dezembro de 2018, tendo em vista a deliberação do CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CI em sessão de 11 de setembro de 2026, e

Considerando os documentos contidos no E-Protocolo nº 26.393.870-4

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova alteração no Art. 1º (inclusão do §2º) do Regulamento do PPA, conforme Anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de 06 de agosto de 2026.

Prof. Dr. João Marcelo Crubellate,
Diretor.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no site <http://www.csa.uem.br>, no dia 14/9/26.

Certifico, ainda que o prazo recursal termina em 21/9/26, conforme dispõe o § 1º, do art. 95, do Regimento Geral da UEM.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária do CSA.



ANEXO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA) oferece cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e de Doutorado, com área de concentração em Organizações e Mercado, e é constituído de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, sistematicamente organizadas, tendo por finalidade principal conduzir à obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor em Administração.

§1º A missão do PPA é a formação de pessoal qualificado na área de administração para o magistério superior, para atividades de pesquisa e para outras atividades profissionais das diversas áreas do conhecimento, em organizações públicas ou privadas.

§2º O egresso do Programa de Pós-Graduação em Administração é um pesquisador e profissional com competências multiculturais capaz de produzir conhecimento científico de excelência em rede, analisar criticamente fenômenos organizacionais e sociais locais e globais, desenvolver soluções inovadoras, formar novos profissionais e gerar impacto positivo para a sociedade por meio da pesquisa, do ensino e da aplicação do conhecimento.

§3º São objetivos específicos do PPA:

I - formar profissionais de alto nível, mediante a capacitação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Administração;

II - criar competências acadêmicas na área de Organizações e Mercado;

III - formar pesquisadores que possam contribuir de forma relevante para a área de Organizações e Mercado;

IV - produzir e disseminar conhecimentos em Organizações e Mercado, tendo como base a forte articulação entre o suporte teórico e metodológico, em veículos publicamente reconhecidos na área de Administração;

V - propor projetos de captação de recursos para agências de fomento, tais como CAPES, Fundação Araucária e CNPq.

VI - desenvolver projetos de pesquisa que proporcionem resultados e impactos diretos para a sociedade.